



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 3.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 23/11/2017
 Hora : 13:34:09

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2017

(Ate Outubro /2017)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			1.122.283,79	Total			1.122.283,79

ADELAR MARCANTE
 PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
 1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
 CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 23/11/2017 13:34:15

Página 2
 Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 198/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Juliana Hungaro da Silva, Assistente Gabinete do Gabinete do Ver. Ademar Freitas Filho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 13 de novembro de 2017.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/11/2017, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2017, e teve

como vencedores as empresas: Apontual Comercio Eireli-ME e Cloro Mato Grosso Ltda-EPP.

Água Boa, 23 de novembro de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

CODEMA RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O **Presidente do - CODEMA Fernando Gorgen**, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Resolução 16/2017, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO**, bem como **RETIFICA** os seguintes itens do EDITAL 001/2017.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 08 horas do dia **20 de novembro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2017**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, (horário de Brasília).

**PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BOA
PORTARIA N.º 41/2017**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT
Av. Planalto, 410 – Centro, CEP: 78635-000
Água Boa/MT Tel.: (66) 3468-6448
E-Mail: aguaprevi@hotmail.com

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Ledit Galera Scherer”.

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000. Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Ledit Galera Scherer**, portadora do RG. n.º 865.758 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 460.712.371-49, e Título de Eleitor n.º 66709818/99, Zona “030”, Seção “0009”, efetiva no cargo de **Professora**, nível “V”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 442, contando com um total de 9.912 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, **com proventos integrais**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 41/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 23 de novembro de 2017.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1125, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

“Autoriza o Município de Alto Garças – MT a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços- “CONSUSMT” e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apicacás; Araguaiana; Araguaína; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colider; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d’Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D’Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d’Oeste; Garantã do Norte; Guiratinga; Indavaí; Ipiranga do Norte; Itanhanga; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d’Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D’Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá;

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. Preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia **03/12/2017**.

3.2.3. O boleto bancário será emitido com data de **vencimento para 02 (dois) dias após a data de sua emissão**. Caso o candidato perca a data do pagamento, poderá refazer sua inscrição, gerando um novo boleto com o mesmo prazo acima informado, respeitando a data limite para inscrição, mencionada no item 3.1 001/2017, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. O boleto somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

DEMAIS ITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Água Boa, 23 de novembro de 2017.

Fernando Gorgen

Presidente CODEMA

DECLARAÇÃO DE MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

Assunto: Multa e Rescisão.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei n.º 8.666/93 e em consonância com o edital do Pregão Eletrônico 007/2017, resolve:

Multar e Rescindir a Ata de Registro de Preço 096/2017 da empresa **VE-TERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.266.548/0001-27, com sede Rod. SC 448, Km 38, 500, Centro, Turvo - SC, CEP 88.930-000, neste ato, representada por seu sócio gerente o Sr. **Fabiano Titoni**, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG n.º. 2393020 SSP/SC, CPF n.º. 691.011.599-68, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam “ o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa”.

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas contratuais.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa acima mencionada não cumpriu os prazos na entrega de medicamentos e;

Considerando o Parecer Jurídico exarado sobre o assunto;

Abre-se o prazo conforme inciso l e), f), art. 109 da Lei 8.666/93.

Água Boa, 22 de novembro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT